



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



TERMO DE REFERÊNCIA N° 020/DE/SML/PVH/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00011187/2023-01-e

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES.	
Nome do requisitante: Jéssica Santana da Silva Agostinho	Cadastro: 1002893
Setor/Departamento: Departamento Administrativo	Data do Pedido: 12/04/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada Em Plano Ilimitado, Autorizada Pela Anatel Para Prestação De Serviços De Telefonia Móvel Pessoal, Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Para Atender A Secretaria Municipal De Esporte E Lazer - SEMES, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	26557	FORNECIMENTO DE SIMCARDS 4G/5G, ATRAVÉS DE PLANO ILIMITADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: <ul style="list-style-type: none">• EFETUAR E RECEBER LIGAÇÕES ILIMITADAS DE VOZ MÓVEL- MÓVEL E MÓVEL-FIXO (VC1, VC2 E VC3) PARA QUAISQUER OPERADORAS DO BRASIL;• ROAMING NACIONAL GRATUITO;• ASSINATURA E SISTEMA DE GESTÃO (APP) ONLINE GRATUITOS OU NAVEGADOR;• TARIFA ZERO SMS PARA QUAISQUER OPERADORAS NO BRASIL• PACOTE ILIMITADO DE INTERNET DE 40GB, NO MÍNIMO, COM REDUÇÃO DA VELOCIDADE, CASO ATINGIDA A FRANQUIA;• WHATSAPP À VONTADE SEM DESCONTAR DA FRANQUIA (EXCETO CHAMADAS DE VÍDEO) NÃO HAVERÁ QUAISQUER OUTRAS COBRANÇAS ADICIONAIS.	SERV.	26	R\$ 64,89	R\$ 1.687,14	R\$ 20.245,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.245,68 (Vinte mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.2. A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, **caput**, inciso II. R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2.3. A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº **00600-00011187/2023-01-e** e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela SEMES, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC AB93B920-e, manifestando-se **FAVORÁVEL**, para a aquisição.

2.5. Neste sentido, foi juntado **Termo de Referência**, e-DOC E9D3F664-e, elaborado pela **SEMES**, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.6. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes aos Departamentos Demandantes, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

2.7. Justificativa da SEMES

2.7.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme E-doc. E64D04C4-e.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada, conforme tópico 10 do Estudo Técnico Preliminar, conforme e-doc. E64D04C4-e.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (SUSTENTABILIDADE)

4.1.1. A contratada deve priorizar:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

e) atender às normas técnicas da ABNT específicas ao assunto;

4.2. Indicação ou vedação de marcas ou modelos, conforme hipóteses dos incisos I e III, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.1. Para este objeto não há indicação ou vedação de marca.

4.2.2. Deverá a Contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. Exigência de amostras, quando couber, devendo ser observado o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.1. Para este objeto não exigirá amostras dos itens.

4.4. Exigência de carta de solidariedade, quando couber;

4.4.1. A exigência da carta de solidariedade do fabricante somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível à execução do objeto, e for tecnicamente justificada no processo licitatório.

4.5. É vedada a **subcontratação**, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4.6. **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo para início da Execução dos Serviços:

5.1.1. O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados da assinatura contratual.

5.2. Local de Execução dos Serviços:

5.2.1. Os chips deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, sito a Av. Amazonas, 6363 - Cuniã. Tel: (69) 99203-9684 ou (69) 99278-5996, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, exceto nos feriados.

5.3. Do Recebimento

5.3.1. O recebimento e aceitação dos materiais e serviços, serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no posterior aviso e as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando seu recebimento atrelado à Comissão de Recebimento de Bens Materiais e Serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

5.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.3.4. Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá com o requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

5.3.5. Não aceito os serviços executados, será comunicado à Contratada para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.6. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.3.7. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.4. DA GARANTIA DO OBJETO

5.4.1. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração do contratante fornecerá à (s) Contratada (s) relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem custo para o CONTRATANTE.

5.4.2. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto e/ou serviço, ainda que cessada a sua produção.

5.4.3. Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstas nas legislações decorrentes a venda dos materiais serão de responsabilidade da licitante.

5.4.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando a Contratante o direito de recusá-las caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.5. DA COBERTURA

5.5.1. A empresa contratada deverá possuir cobertura 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G E GPRS pelo sistema controle no Estado de Rondônia, na área urbana do município de Porto Velho, bem como distritos do Eixo BR e Baixo Madeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.5.2. A empresa contratada deverá possuir cobertura em pelo menos 70% (setenta por cento) do Estado de Rondônia, na área urbana dos municípios, incluindo obrigatoriamente o município de Porto Velho.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

5.6.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. Do Acompanhamento e fiscalização

6.4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.2. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4.5. O acompanhamento e fiscalização desta aquisição serão atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (SETE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o valor a pagar; e

7.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento;

7.3.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

6.3.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

7.3.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

7.3.5. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração e apresentação das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

7.3.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

7.3.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.3.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu

Superintendência Municipal de Licitações - SML
v. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.3.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.3.10. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela paga;

I: Índice de compensação financeira =0,00016438, assim apurado:

$$I= \frac{I}{365} \quad I= \frac{6}{100} \quad I= 0,00016438$$

7.4. Antecipação de Pagamento

7.4.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. **As Exigências de Habilitação:** Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda ao AVISO DE DISPENSA.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da Contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho. Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade, Elemento de Despesa a seguir:

Projeto Atividade: 13.01.27.122.007.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1.500

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML e-DOC. 7F22C5C0-e e 8B69466E-e o valor estimado para a contratação é de **R\$ 20.245,68 (VINTE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, o qual condiz com o permitido pelo dispositivo legal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.1.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Instrumento.

10.1.2. Entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

10.1.3. Acatar prontamente as instruções emitidas pela SEMES.

10.1.4. Respeitar as Normas da ANATEL.

10.1.5. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração com humanidade e respeito

10.1.6. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da entrega dos materiais, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho.

10.1.7. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Estado ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução do futuro contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Estado de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir.

10.1.8. O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do Município, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor do Município.

10.1.9. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados.

10.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legal, para o exercício da atividade do objeto do contrato, ficando, ainda, a SEMES, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos

10.1.11. Cumprir todas as orientações da SEMES para fiel cumprimento das atividades especificadas

10.1.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMES, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram.

10.1.13. Comunicar à SEMES os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

10.1.14. A contratada deverá comunicar à SEMES, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.15. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com fretes, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

10.1.16. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

10.1.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.1.18. Manter, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

10.2.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do aviso e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

10.2.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Instrumento e aviso.

10.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

10.2.8. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

10.2.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

10.2.10. Aplicar as multas e sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato e em sua proposta.

10.2.12. Ocorrendo roubo, furto ou extravio, de qualquer natureza, sob qualquer hipótese, do aparelho e/ou acessório, com apresentação do Boletim de Ocorrência Policial e com a solicitação da CONTRATANTE, esse(s) deverá(ão) ser substituído (s) pela CONTRATADA por outro sem uso, da mesma marca e do modelo, ou superior no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação, com mesmo custo contratado.

10.2.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.892/2023, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.3. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Multa, nos termos do artigo 155, § 3º da Lei 14.133/2021;

11.5. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 155, § 3º;

11.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

11.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

11.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios.

11.11. Ocorrendo o previsto no subitem acima os autos deverão ficar com vistas franqueadas ao interessado.

11.12. Os procedimentos de apuração e aplicação de eventuais penalidades deverão observar as disposições previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Da Contratação

12.1.1. A contratação decorrente deste Termo, será procedida de acordo com o preconizado no Art. 95, em consonância ao Art. 92, da Lei nº 14.133/2021, o qual será instrumentalizado por meio de Contrato, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.1.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.2. Da Vigência

12.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12.2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

12.2.4. A prorrogação contratual dependerá do valor total do contrato para efeito de enquadramento nos incisos I e II do artigo 75 deve ser calculado diante de todas as prorrogações possíveis e previsíveis, o valor limite para fins de apuração deve ser considerado por exercício financeiro, limite legal da dispensa.

12.3. Do Reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.3.2. Por se tratar de serviços regulados pela ANATEL e por serem os preços contratuais cotados com base em preços de plano homologado por essa agência, aos preços propostos serão aplicados os índices de reajustes homologados pela Agência Reguladora para o plano básico operado pela licitante vencedora, desde que apresentado à comissão de fiscalização o respectivo Ato Legal de homologação do índice de reajuste;

12.3.3. O reajuste referido no subitem anterior poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, quando assim vier a ser autorizado pela ANATEL, observado o previsto na Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009. De maneira análoga, caso a ANATEL venha a determinar redução de tarifas, estas serão estendidas a Comissão de Fiscalização;

12.3.4. Na hipótese da majoração ou redução das tarifas estabelecidas pelo Órgão Regulador, os preços registrados e/ou contratados serão alterados, a partir da data da vigência do ato em questão.

12.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

13.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS DOS ITENS E PREÇO ESTIMADO;

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Bárbara Pereira

Gerente de Divisão/1006505

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO

Jéssica Santana da Silva Agostinho

Diretora Administrativa em Substituição- DA

Matrícula: 1002893

De acordo:

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações

EDILSON PACHECO PINHEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS DOS ITENS E PREÇO ESTIMADO

Contratação De Empresa Especializada Em Plano Ilimitado, Autorizada Pela Anatel Para Prestação De Serviços De Telefonia Móvel Pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, conforme especificações, unidades e quantidades definidas neste termo de referência.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSALR\$	VALOR TOTAL R\$
1	26557	FORNECIMENTO DE SIMCARDS 4G/5G, ATRAVÉS DE PLANO ILIMITADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: <ul style="list-style-type: none">• EFETUAR E RECEBER LIGAÇÕES ILIMITADAS DE VOZ MÓVEL-MÓVEL E MÓVEL-FIXO (VC1, VC2 E VC3) PARA QUAISQUER OPERADORAS DO BRASIL;• ROAMING NACIONAL GRATUITO;• ASSINATURA E SISTEMA DE GESTÃO (APP) ONLINE GRATUITOS OU NAVEGADOR;• TARIFA ZERO SMS PARA QUAISQUER OPERADORAS NO BRASIL• PACOTE ILIMITADO DE INTERNET DE 40GB, NO MÍNIMO, COM REDUÇÃO DA VELOCIDADE, CASO ATINGIDA A FRANQUIA;• WHATSAPP À VONTADE SEM DESCONTAR DA FRANQUIA (EXCETO CHAMADAS DE VÍDEO) NÃO HAVERÁ QUAISQUER OUTRAS COBRANÇAS ADICIONAIS.	SERV	26	R\$ 64,89	R\$ 1.687,14	R\$ 20.245,68

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 20.245,68 (Vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).